

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025/2028

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto orientar o procedimento para contratação dos serviços de locação de veículos junto a Secretaria Municipal de Educação destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos da Secretaria Municipal de Educação de Tocantinópolis/TO e demais disposições do Anexo I – Termo de Referência e Calendário Escolar 2025.

1.2 - JUSTIFICATIVA:

A quantidade de alunos e rotas faz com que o quantitativo de veículos que compõe a frota própria deste fundo não suporte a demanda atual, sendo para tanto, necessário o acréscimo de veículos para a realização das tarefas precípua ao transporte dos alunos, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados, atendendo ainda a Resolução FNDE nº 14/2009, que estabelece os critérios e as formas de transparência de recursos financeiros do Programa de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE).

A referida contratação adaptará a atual frota de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, no item deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação é habitual na administração e está previsto no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Educação e Cultura.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025/2028

2.3. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e teve sua elaboração baseada no Estudo Técnico Preliminar – ETP (em anexo), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta futura contratação, conforme dispõe o inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Os produtos que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do inciso XIII, do art. 1º, da Lei Federal nº 14.1333/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

2.5. Por se tratar de bens comuns o objeto desta futura contratação, a Lei Federal nº 14.1333/2021, em seu inciso XLI – dispõe que escolha do processo licitatório será na modalidade “Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”

2.6 DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS/QUANTIDADES

ITEM	QTD DE DIAS LETIVOS.	UND.	QNT. MESES	QNT. KM/DIA	QNT. KM/ANO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PAINEL DE PREÇOS	SICAP-LCO-TO	VALOR MÉDIA POR KM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
							VALOR POR KM	1º PREGÃO Nº 001/2025			
								VALOR POR KM			
1	200	KM	10	125	25.000	Locação de um veículo tipo ônibus, combustível diesel, direção hidráulica, capacidade mínima para 40 passageiros, ano de fabricação no mínimo 2017 junto ao Fundo Municipal de Educação, destinado ao transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino da localidade Povoadó	R\$ 7,00	R\$ 7,88	R\$ 7,44	R\$ 18.600,00	R\$ 186.000,00

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025/2028

						Ribeirãozinho, Rua de Areia, Povoado Cacao, Vila Matilde e Vila Antônio Pereira, para as unidades escolares situadas na zona urbana					
2	200	KM	10	122	24.400	Locação de um veículo tipo ônibus, combustível diesel, direção hidráulica, capacidade mínima para 40 passageiros, ano de fabricação no mínimo 2017 junto ao Fundo Municipal de Educação, destinado ao transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino da localidade Povoado Pedro Bento e Folha Grossa, para as unidades escolares situadas na zona urbana	R\$ 7,00	R\$ 7,88	R\$ 7,44	R\$ 18.153,60	R\$ 181.536,00
3	200	KM	10	115	23.000	Locação de um veículo tipo ônibus, combustível diesel, direção hidráulica, capacidade mínima para 40 passageiros, ano de fabricação no mínimo 2017 junto ao Fundo Municipal de Educação, destinado ao transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino da	R\$ 7,00	R\$ 7,88	R\$ 7,44	R\$ 17.112,00	R\$ 171.120,00

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025/2028

						localidade Povoado Passarinho e Olho D' Água, para as unidades escolares situadas na zona urbana					
4	200	KM	10	115	23.000	Locação de um veículo tipo ônibus, combustível diesel, direção hidráulica, capacidade mínima para 40 passageiros, ano de fabricação no mínimo 2017 junto ao Fundo Municipal de Educação, destinado ao transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino da localidade Povoado Mangal, para as unidades escolares situadas na zona urbana	R\$ 7,00	R\$ 7,88	R\$ 7,44	R\$ 17.112,00	R\$ 171.120,00
5	200	KM	10	124	24.800	Locação de um veículo tipo micro-ônibus, combustível diesel, direção hidráulica, capacidade mínima para 32 passageiros, ano de fabricação no mínimo 2017 junto ao Fundo Municipal de Educação, destinado ao transporte de alunos indígenas da Rede Municipal e Estadual de Ensino das localidades: Aldeia Mata Grande, Aldeia Nova,	R\$ 7,00	R\$ 7,88	R\$ 7,44	R\$ 18.451,20	R\$ 184.512,00

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025/2028

						Aldeia Olho D'água, Aldeia Brejão, Aldeia Girassol, Aldeia São Raimundo					
6	200	KM	10	120	24.000	Locação de um veículo tipo micro-ônibus, combustível diesel, direção hidráulica, capacidade mínima para 32 passageiros, ano de fabricação no mínimo 2017 junto ao Fundo Municipal de Educação, destinado ao transporte de alunos indígenas da Rede Municipal e Estadual de Ensino das localidades: Aldeia Recanto, Aldeia Águas Lindas, Aldeia Cipozal, Aldeia Boa Esperança	R\$ 7,00	R\$ 7,88	R\$ 7,44	R\$ 17.856,00	R\$ 178.560,00
7	200	KM	10	122	24.400	Locação de um veículo tipo micro-ônibus, combustível diesel, direção hidráulica, capacidade mínima para 32 passageiros, ano de fabricação no mínimo 2017 junto ao Fundo Municipal de Educação, destinado ao transporte de alunos indígenas da Rede Municipal e Estadual de Ensino das localidades: Aldeia Branca, Aldeia Bacaba, Aldeia	R\$ 7,00	R\$ 7,88	R\$ 7,44	R\$ 18.153,60	R\$ 181.536,00

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025/2028

						Aldeinha					
8	200	KM	10	123	24.600	Locação de um veículo tipo micro-ônibus, combustível diesel, direção hidráulica, capacidade mínima para 32 passageiros, ano de fabricação no mínimo 2017 junto ao Fundo Municipal de Educação, destinado ao transporte de alunos indígenas da Rede Municipal e Estadual de Ensino das localidades: Aldeia Bacuri, Aldeia Pintada, Aldeia Piaçava, Aldeia Arco-Iris	R\$ 7,00	R\$ 7,88	R\$ 7,44	R\$ 18.302,40	R\$ 183.024,00
9	200	KM	10	75	15.000	Locação de um veículo tipo passeio, combustível gasolina, capacidade para 04 passageiros, junto ao Fundo Municipal de Educação, destinado ao transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino das Localidades da Fazenda Dr. Carlos, Fazenda Claudina, Fazenda Dona Francisca e Fazenda Osvaldo Mariano, para as unidades escolares situadas na zona urbana	R\$ -	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00	R\$ 67.500,00

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025/2028

10	200	KM	10	80	16.000	Locação de um veículo tipo passeio, combustível gasolina, capacidade para 04 passageiros, junto ao Fundo Municipal de Educação, destinado ao transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino das Localidades do Povoado Ribeirão Grande Pedro Bento, Chácara Zacarias e circunvizinhas para as unidades escolares situadas na zona urbana	R\$ -	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 7.200,00	R\$ 72.000,00
11	200	KM	10	75	15.000	Locação de um veículo tipo passeio, combustível gasolina, capacidade para 04 passageiros, junto ao Fundo Municipal de Educação, destinado ao transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino das Localidades do Povoado Pedra de Fogo, Granja Edvaldo e Granja Cleibson Belarmino, para as unidades escolares situadas na zona urbana	R\$ -	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00	R\$ 67.500,00
12	200	KM	10	71	14.200	Locação de um veículo tipo passeio, combustível gasolina,	R\$ -	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 6.390,00	R\$ 63.900,00

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025/2028

						capacidade para 04 passageiros, junto ao Fundo Municipal de Educação, destinado ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino das Localidades do Povoado Cobango, para as unidades escolares situadas na zona urbana					
13	200	KM	10	75	15.000	Locação de um veículo tipo passeio, combustível gasolina, capacidade para 04 passageiros, junto ao Fundo Municipal de Educação, destinado ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino das Localidades do Povoado Alto Fogoso, Cinzeiro e divisa de Aguiarnópolis/Tocantinópolis e Fazenda do Dr Epaminondas para as unidades escolares situadas na zona urbana	R\$ -	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00	R\$ 67.500,00
14	200	KM	10	73	14.600	Locação de um veículo tipo passeio, combustível gasolina, capacidade para 04 passageiros, junto ao Fundo Municipal de Educação, destinado ao transporte de	R\$ -	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 6.570,00	R\$ 65.700,00

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025/2028

						alunos da Rede Municipal de Ensino das Localidades do Povoado Cacao e Rua de Areia, para as unidades escolares situadas na zona urbana					
15	200	KM	10	80	16.000	Locação de um veículo tipo passeio, combustível gasolina, capacidade para 04 passageiros, junto ao Fundo Municipal de Educação, destinado ao transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino das Localidades da Aldeia Mariazinha, para as unidades escolares situadas na zona urbana	R\$ -	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 7.200,00	R\$ 72.000,00
16	200	KM	10	76	15.200	Locação de um veículo tipo Picape, cabine dupla 4X4, motor diesel mínimo 150cv, direção hidráulica ou assistência elétrica, ar condicionado, capacidade para 4 passageiros, protetor de caçamba, equipamentos de série obrigatórios exigidos por lei, ano de fabricação no mínimo 2017, junto ao Fundo	R\$ -	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 6.840,00	R\$ 68.400,00

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025/2028

						Municipal de Educação, destinado a prestação de suporte a todas as rotas da Rede Municipal e Estadual de Ensino das Localidades das Aldeias, zona urbana e zona rural deste município					
17	200	KM	10	79	15.800	Locação de um veículo tipo passeio, combustível gasolina, capacidade para 04 passageiros, junto ao Fundo Municipal de Educação, destinado ao transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino das Localidades do Povoado Abrão Neves	R\$ -	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 7.110,00	R\$ 71.100,00
18	200	KM	10	72	14.400	Locação de um veículo tipo passeio, combustível gasolina, capacidade para 04 passageiros, junto ao Fundo Municipal de Educação, destinado ao transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino das Localidades da Fazenda Claudina, Fazenda Atalaia para as unidades escolares situadas na zona urbana deste	R\$ -	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 6.480,00	R\$ 64.800,00

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025/2028

						município					
TOTAL										R\$ 2.117.808,00	

***Quantidade estimada de alunos, rotas, turnos, linhas/bairros, escolas/colégios e quilômetros e dias, podem sofrer alterações ao longo do contrato.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Da execução dos Serviços de Transporte Escolar

- 3.1. Os serviços ficarão sempre sobre a fiscalização, acompanhamento e controle da Secretaria de Educação e Cultura, no Setor de Transporte Escolar, que poderá solicitar substituição de condutor ou de veículo, visando sempre o atendimento ao interesse público.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados nos horários designados, obedecendo rigorosamente o itinerário traçado para cada linha. Em caso de mudança de rota e/ou itinerário, deve ser informado o Setor de Transporte Escolar com a máxima urgência, de modo antecipado se for possível, ou na impossibilidade deste, em até 24 (vinte e quatro horas depois) após a alteração.
- 3.3. Qualquer reclamação ou informação dirigida ao contratado por pais ou alunos, deverá ser comunicada à Secretaria de Educação e Cultura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização do contratado.
- 3.4. Para o transporte de alunos PCDs (classe especial, classe especial + cadeirantes) e todas as linhas que têm alunos exclusivamente urbanos, deverá ter OBRIGATORIAMENTE no veículo, além do motorista, pelo menos um monitor (ajudante) para garantir a segurança dos transportados e auxiliar na identificação. Excetua-se a essa regra veículos exclusivos de transporte de alunos da estimulação visual, da educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede municipal (somente retorno), e ônibus rural.
- 3.5. Deverão ser utilizados para execução dos serviços objeto desta licitação, pessoal e veículos específicos da empresa e/ou de terceiros mediante contratos registrados em cartório e estes apresentados para a assinatura do contrato de transporte escolar e posteriores aditivos, ou na alteração do contrato entre a empresa e o terceiro.
- 3.6. Os funcionários deverão ser registrados na empresa com a devida qualificação para o desempenho de sua função.
- 3.7. Os veículos deverão estar em ótimo estado de conservação com todos os equipamentos de segurança conforme exigido por lei.
- 3.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, devendo os veículos estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços contratados.
- 3.9. Possuir cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- 3.10. Possuir grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- 3.11. Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- 3.12. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.
- 3.14. A capacidade para os veículos ônibus deverão ser de 32 (trinta e dois) a 40 (quarenta) assentos para passageiros e para veículos passeios deverá ser de no mínimo 4 (quatro) assentos para passageiros. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte Escolar daquela ROTA.
- 3.15. Caso o veículo (carro pequeno ou ônibus) esteja impedido de trafegar, seja por defeito mecânico ou problema nos documentos obrigatórios, o veículo deverá ser substituído pelo contratado no prazo

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025/2028

improrrogável de 24hs (vinte e quatro horas) partir da notificação do contratante.

3.16. O motorista deverá possuir idade mínima de 21 anos, habilitação na categoria compatível, não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses e ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (Contran). Deverá ser apresentada a CNH do motorista no ato da assinatura do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. É vedada a SUBCONTRATAÇÃO do objeto principal.

4.2. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

5 Dos veículos empregados para execução do contrato

5.1. Os veículos (ônibus, picapes e carros de passeio), deverão estar em conformidade com as exigências previstas nos arts. 136, 137 e 138 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e com as normas complementares expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN.

5.1.1. PARA ASSINATURA DO CONTRATO O (S) VEÍCULOS(S) DEVERÃO ESTAREM COM O LAUDO DE VISTORIA DO DETRAN APROVADO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

5.2. Os veículos modelos ônibus deverão conter as seguintes exigências:

5.2.1. Extintor de incêndio dentro do prazo de validade e lacrado;

5.2.2. Tacógrafo operante;

5.2.3. Espelho retrovisor interno e externo, cinto de segurança e estofamento;

5.2.4. Faróis dianteiro e traseiros com lanterna externa de cor branca, fosca ou amarela - superior dianteira, lanternas indicadoras de direção traseira e dianteira;

5.2.5. Lanterna de posição traseira cor vermelha, lanterna de freios cor vermelha, lanterna de iluminação placa traseira, lanterna de luz vermelha – superior traseira, lanternas de marcha-ré cor branca;

5.2.6. Para-brisa em perfeito estado de conservação (não trincado);

5.2.7. Buzina, limpador de para-brisa, pneus em condições mínimas, macaco, chave roda, triângulo de sinalização e estepe;

5.2.8. Faixa de identificação Escolar 40 cm;

5.2.9. Câmera com monitor e câmera/Retrovisores Res. Nº 924/2022 em perfeito estado de conservação.

5.2.10. Adota-se como referencial que os veículos tenham até 10 (dez) anos de fabricação (idade operacional), durante todo o período da contratação. Fora desses padrões, os veículos não poderão operar.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025/2028

5.3. Os veículos modelo picape e carro de passeio deverão conter as seguintes exigências:

5.3.1. Para-brisa em perfeito estado de conservação (não trincado);

5.3.2. Buzina, limpador de para-brisa, pneus em condições mínimas, macaco, chave roda, triângulo de sinalização e estepe:

5.4. O registrador de velocidade dos veículos tipo ônibus (tacógrafo), previsto no inc. IV, do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser trocado todos os dias e guardado pelo período de 6 (seis) meses, para serem exibidos ao DETRAN/CIRETRAN por ocasião da vistoria semestral.

5.5. Adota-se como referencial que os veículos tenham até 10 (dez) anos de fabricação (idade operacional), durante todo o período da contratação. Fora desses padrões, os veículos não poderão operar.

5.6. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços, devendo o meio de transporte se encontrar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços. Em caso de qualquer avaria no veículo, a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-o, de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte escolar.

5.7. Os veículos não aprovados na inspeção de que trata o inc. II, do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, serão impedidos de prestarem os serviços e a contratada será notificada, tendo o prazo de 48 horas para as substituições dos veículos.

5.7.1. Adicionalmente à exigência de inspeção prevista no inc. II, do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos serão inspecionados pela Secretaria Municipal de Educação para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste Termo de Referência, no edital de licitação e no contrato e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos alunos.

5.8. Os veículos não poderão portar cartazes, faixas, películas, adesivos ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam eles de que natureza for.

5.8.1. Sempre que a Secretaria Municipal de Educação entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso nos veículos, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica, observado o Código de Trânsito Brasileiro.

5.9. Os veículos a serem apresentados na assinatura do contrato deverão estar com a documentação completa e com certificado de propriedade em dia e **com o Laudo de Vistoria de Transporte Escolar aprovado no DETRAN na data de assinatura do contrato.**

5.9.1. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, a Secretaria Municipal de Educação emitirá uma autorização para o transporte escolar, a ser fixada em local visível nos veículos, para conhecimento da comunidade escolar.

5.10. Não será obrigatório que os veículos a serem utilizados nos serviços de transporte escolar estejam em nome da contratada, entretanto, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário dos veículos, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vínculo de qualquer natureza com tal contrato, admitindo-se a situação de financiamento em sistema de leasing, desde que o arrendatário seja o solicitante da autorização.

5.11. Em caso de substituições dos veículos, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos referentes aos novos veículos a serem utilizados no transporte

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025/2028

escolar.

5.12. A velocidade dos veículos deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para a Cidade como para as estradas vicinais (asfaltadas ou não).

5.13. Além das inspeções de ordem legal e das revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante, os veículos deverão ser revisados, diariamente, quanto aos seguintes itens: sistema de freios; sistema de embreagem; limpadores de para-brisas; funcionamento de cintos de segurança; calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico; óleo do motor; ventilação ou ar condicionado e abastecimento.

5.14. Os veículos não poderão utilizar insulfilm e não poderão ser movidos a gás, excetuando o Gás Natural Veicular (GNV).

6. DOS RECURSOS HUMANOS:

6.1. Além dos requisitos previstos no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, serão necessários para o condutor do veículo;

6.2. Os condutores dos veículos tipo ônibus deverão ter formação em curso de Transporte Escolar reconhecido pelo DETRAN.

6.3. Os requisitos referentes ao condutor do veículo deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição do mesmo.

6.4. Os condutores deverão ser identificados com crachás, se apresentando devidamente uniformizados e com fotos recentes, indicando o nome da empresa contratada e seus dados pessoais.

6.5. Os condutores deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e utilizando corretamente o cinto de segurança.

6.6. Os condutores deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais (pontos de embarque/desembarque) indicados pela Secretaria Municipal de Educação, zelando pela segurança dos mesmos.

6.7. Os condutores deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

6.8. Os condutores deverão comunicar à unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

6.9. A documentação relativa aos veículos e aos motoristas deverá manter-se em ordem e de posse do condutor do veículo.

6.10. A contratada deverá orientar os condutores, bem como os demais funcionários, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.11. A contratada fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.

6.12. A contratada fica obrigada a afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

6.13. Os condutores devem seguir exclusivamente a rota de transporte escolar predeterminada neste Termo de Referência não parando o veículo em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e outros pontos comerciais para que os alunos possam comprar produtos diversos. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. **Início da execução do objeto:** imediatamente após a assinatura do contrato se ocorrer durante o calendário escolar ou assim que iniciar o ano letivo do município e/ou do estado, após emissão da ordem de serviços.

7.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

7.1.2.1. A empresa contratada fica obrigada a atender às Unidades Escolares da rede pública de ensino presentes no município, observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas/rotas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

7.1.2.2. Fica estabelecido um limite de 10 (dez) minutos para o recolhimento dos alunos após o término da aula ou equivalente a esta, que serão transportados aos seus respectivos domicílios e/ou pontos de embarque desembarque dentro das rotas estabelecidas no item 5.2.

7.1.2.3. Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas que estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa CONTRATADA deverá ser avisada com antecedência por escrito – pelos meios: aplicativos de mensagens, e-mail, ligação telefônica, por papel impresso, ou outro meio que possa gerar comprovação do aviso - pela Secretaria de Educação e Cultura.

7.1.2.4. Em caso de quebra de veículos, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte Escolar, daquela rota.

7.1.2.5. A CONTRATADA deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

7.1.2.5.1. A CONTRATADA não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria de Educação e Cultura, por escrito – conforme já citado no item

7.1.2.3 –, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contraturno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos ou qualquer outro passageiro que não esteja devidamente matriculado nas redes públicas municipal e estadual de ensino do setor de Transporte Escolar.

7.1.2.5.2. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.

7.1.2.5.3. A CONTRATADA fica obrigada a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado por escrito, conforme já citado no item 5.1.2.3.

7.1.2.5.4. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

7.1.2.5.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025/2028

qualificação exigidas na licitação.

7.1.2.5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

7.1.2.5.7. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

7.1.2.6. Registrar e manter registrados todos os seus empregados, inclusive em CTPS, nos termos dos artigos 29 e 41 da CLT.

7.1.2.7. Demais informações quanto a método, procedimentos e tecnologias exigidas para a prestação do serviço podem ser encontrado dentro do item 3 deste Termo de Referência.

7.1.2.8. Cronograma de realização dos serviços: conforme o calendário escolar da rede municipal e estadual de ensino.

8.FUNDAMENTOS LEGAIS.

8.1 - A contratação dos serviços constantes do PBS acima identificado encontra amparo na Lei Federal nº. 14.133/2021.

9- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

9.1 – A realização da licitação para aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser feito modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2 – O julgamento da licitação deverá ser feito considerando o menor preço por item.

10 - DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

10.0 Após a homologação do presente pregão eletrônico, os licitantes vencedores serão convocados imediatamente, sendo condição para assinatura do contrato, que os veículos deverão estar com a documentação completa, certificado de propriedade em dia e **com o Laudo de Vistoria de Transporte Escolar aprovado no DETRAN.**

10.1 - Termo de Contrato será o documento vinculativo obrigacional;

10.2 – O prazo de execução do presente Contrato será **até 18/12/2025**, a contar da data de sua assinatura.

11 – DO PAGAMENTO.

11.1 – O pagamento será em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação e aceitação.

11.2 – O Fundo Municipal de Educação reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido entregues de acordo com o contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos constantes da proposta de preço e

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025/2028

- Termode Referência, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do cumprimento do objeto;
- 12.2 Despachar o objeto desta licitação, às suas expensas para o local de entrega no seguinte endereço citado acima;
- 12.3 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações, taxas, fretes e outros decorrentes desta Contratação;
- 12.4 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 12.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- 12.6 Sujeitar-se a mais ampla fiscalização pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram; Zelar pela boa e fiel execução do presente Contrato;
- 12.8 Observar, rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 12.9 Responder, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
- 12.10 Toda e quaisquer manutenção no veículo será por conta da CONTRATADA. Apenas o abastecimento será por conta da CONTRATANTE.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- 13.2 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de conformidade com a disponibilidade de recursos.
- 13.3 Comunicar à Contratada, através de executor designado, qualquer falha ou problema que ocorra na execução dos serviços.
- 13.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor global do contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária

15.25.12.361.0003.2.041 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE

3.3.90.36. 00. 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39. 00. 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A(s) Empresa(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sujeitando-se as sanções constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.2 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado a empresa faltosa, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação

**SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO**



DEUS ACIMA DE TUDO
TOCANTINÓPOLIS
PREFEITURA
ADM.: 2025 A 2028

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025/2028

e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

SETOR SOLICITANTE: Secretaria

Municipal de Educação Aprovo o

presente Termo de Referência nos termos

em que se encontra.

Tocantinópolis/TO, 04 de janeiro de 2025.

MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA
*Secretária Municipal da
Educação e Gestora Responsável pelo Fundo Municipal da
Educação*